



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º 646 -

DATA: 02 de Outubro de 1.991.


SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder auxílio pecuniário mensal à jovem CÉLIA JOSÉ DA CRUZ, carente e deficiente.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Jovem CÉLIA JOSÉ DA CRUZ, uma pensão mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente na região, por se tratar de pessoa carente e inválida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 02 de Outubro de 1.991.-

  
ALDO ABAGGE  
Prefeito Municipal

Proj. Lei nº584 - 09.09.91.-

Of. CMG nº241/91- 27.09.91.-

Prot. PMG nº3180- 02.10.91.-